



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos (item 2.2. deste Edital), regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de **96 (noventa e seis) vagas** para os cargos adiante descritos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico [https:// www.vunesp.com.br](https://www.vunesp.com.br).

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargo, sob regime estatutário, no quadro de cargos do órgão, de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 2.2. deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas por parte da Prefeitura nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [https:// www.vunesp.com.br](https://www.vunesp.com.br).

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.

2.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, o cadastro de reserva, as vagas para pessoas com deficiência (PcD), as vagas para as cotas (negros e povos indígenas), os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela 01 - Quadro de Vagas

CÓD	CARGOS	GERAL	PcD	COTAS Negros / indígenas Lei nº 11.169/2023	SALÁRIO BASE	JORNADA	ESCOLARIDADES	DEMAIS REQUISITOS
001	Cozinheira	06	CR	02	R\$ 1.808,29	40h	Ensino Fundamental Incompleto	
002	Motorista	07	CR	02	R\$ 2.170,10	40h	Ensino Fundamental Incompleto	Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "D". (Ter experiência de 01 (um) ano - Comprovar na posse documentalente).
003	Operador de Máquinas	01	CR	CR	R\$ 2.170,10	40h	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "E" e (Provas práticas) .
004	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Alvorada I, II, III e ESF São Pedro (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Conjunto Habitacional José de Souza Reis, Jardim Brasília, Jardim Itapura II, Jardim Itatiaia, Jardim Marisa, Jardim Nova Planaltina, Jardim Planaltina, Jardim Santa Marta, Jardim Santa Mônica, Jardim São Bento, Jardim São Domingos, Jardim São Pedro, Jardim Sumaré, Parque Alvorada, Parque Novo Alvorada, Vila Brasil, Vila Flores, Vila Iti, Vila Líder, Vila Luso, Vila Marina, Vila Mendes, Vila Ramos de Freitas, Vila Verinha em Presidente Prudente – SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

005	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Cambuci e ESF Nova Prudente (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Jardim Cambuci, Jardim Paraíso, Parque José Rotta, Residencial Século XXI, Vila Aurélio, Vila Mariana, Vila Nova Prudente, Vila Rotária em Presidente Prudente – SP e na (Zona Rural das áreas contempladas) (dos bairros acima descritos) em Presidente Prudente – SP.
006	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Humberto Salvador I e II e ESF Jardim Leonor	01	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Jardim Conjunto Habitacional Augusto de Paula, Conjunto Habitacional Pedro Cassimiro da Motta, Jardim Cobral Jardim Humberto Salvador, Jardim Leonor, Jardim Panorâmico, Residencial Minerva, Residencial Santo Expedito, Residencial Terceiro Milênio em Presidente Prudente – SP).
007	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF João Domingos Netto I e II e ESF Morada do Sol (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Conjunto Habitacional João Domingos Netto, Jardim Morada do Sol, Residencial Francisco Belo Galindo em Presidente Prudente – SP) e na (Zona Rural das áreas contempladas: Chácara 4R, Chácara Paraíso, Córrego da Onça, Estrada do Presídio, Sítio KM 09 em Presidente Prudente – SP).
008	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Maracanã e ESF Belo Horizonte	01	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Jardim América, Jardim Barcelona, Jardim Belo Horizonte, Jardim Eldorado, Jardim Maracanã, Parque Bandeirantes, Vila Gení, Vila Santa Tereza em Presidente Prudente – SP).
009	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Maré Mansa (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Maré Mansa, Parque Imperial em Presidente Prudente – SP).
010	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF de Montalvão, ESF Floresta do Sul, ESF Eneida e ESF de Ameliópolis (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço no: (Distrito de Ameliópolis, Distrito de Eneida, Distrito de Floresta do Sul, Distrito de Montalvão, Residencial Dayane em Presidente Prudente – SP) e incluindo a (Zona Rural nas áreas contempladas: Distrito de Ameliópolis, Distrito de Eneida, Distrito de Floresta do Sul, Distrito de Montalvão em Presidente Prudente – SP).
011	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Primavera e ESF Bela Vista (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Conjunto Brasil Novo, Jardim Bela Vista, Parque Alexandrina, Parque Castelo Branco, Parque Jabaquara, Parque Primavera, Parque Watal Ishibashi, Residencial Cremonesi, Residencial Tapajós em Presidente Prudente – SP).
012	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Regina e ESF Guanabara (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Jardim Estoril, Jardim Guanabara, Jardim Iguaçu, Jardim Monte Rey, Jardim Regina, Jardim São Francisco, Parque São Judas, Vale das Parreiras, Vila Angélica, Vila Operária em Presidente Prudente – SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

013	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Vida Nova Presidente Prudente I, II (Pacaembu)	03	CR	01	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Vida Nova Presidente Prudente (Pacaembu) e Terras de Imoplan em Presidente Prudente – SP).
014	Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Vila Marcondes I e II (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Comprovar endereço nos bairros: (Jardim Santa Filomena, Parque Furquim, Residencial Jarina, Vila Alaíde, Vila Furquim, Vila Luso, Vila Marcondes, Vila Verinha em Presidente Prudente – SP).
015	Agente de Combate às Endemias	05	CR	01	R\$ 2.965,20	40h	Ensino Médio Completo	
016	Auxiliar de Enfermagem	02	CR	CR	R\$ 2.303,97	40h	Ensino Médio Completo	Curso de Auxiliar de Enfermagem; Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).
017	Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	04	CR	01	R\$ 2.303,97	40h	Ensino Médio Completo	Curso de Auxiliar de Enfermagem; Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN). Residir no Município de Presidente Prudente.
018	Auxiliar de Médico-Veterinário	02	CR	CR	R\$ 2.339,86	40h	Ensino Médio Completo	Curso de Auxiliar de Médico Veterinário; Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "A/B". Carga horária: Plantão de 12 x 36 horas.
019	Auxiliar de Saúde Bucal	02	CR	CR	R\$ 2.303,97	40h	Ensino Médio Completo	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB). Registro no respectivo Conselho de Classe (CRO). 01 (um) ano de atividade na função.
020	Fiscal do Serviço Inspeção Municipal	01	CR	CR	R\$ 1.808,29	40h	Ensino Médio Completo	
021	Professor de Educação Infantil	13	01	04	R\$ 2.716,91 + (R\$ 1.062,06 Diferença do Piso Salarial (Magistério) # Decreto nº 33.375/2022	33h	Ensino Médio Completo	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil. (Prova de títulos).
022	Professor I	15	01	04	R\$ 2.716,91 + (R\$ 1.062,06 Diferença do Piso Salarial (Magistério) # Decreto nº 33.375/2022	33h	Ensino Médio Completo	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia. (Prova de títulos).
023	Bibliotecário	01	CR	CR	R\$ 5.166,19	40h	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia	Registro no respectivo Conselho de Classe (CFB). (Prova de títulos).
024	Dentista	03	CR	01	R\$ 5.166,19	20h	Ensino Superior Completo em Odontologia	Registro no respectivo Conselho de Classe (CRO). (Prova de títulos).
025	Educador de Saúde	01	CR	CR	R\$ 5.569,54	40h	Ensino Superior Completo	Curso de especialidade em Educação de Saúde Pública. (Prova de títulos).
026	Educador Físico (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 5.166,19	40h	Ensino Superior Completo em Educação Física	Registro no respectivo Conselho de Classe (GREF). (Prova de títulos).
027	Fisioterapeuta	01	CR	CR	R\$ 5.166,19	30h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	Registro no respectivo Conselho de Classe (GREFITO). (Prova de títulos).
028	Fonoaudiólogo	02	CR	CR	R\$ 5.166,19	40h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	Registro no respectivo Conselho de Classe (CRFa-2ª-SP). (Prova de títulos).
029	Médico Ginecologista (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 6.438,08	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Ginecologia e Registro no respectivo Conselho de Classe (CRM). (Prova de títulos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

030	Médico Infectologista (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 6.438,08	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Infectologia e Registro no respectivo Conselho de Classe (CRM). (Prova de títulos).
031	Médico Psiquiatra	02	CR	CR	R\$ 6.438,08	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Psiquiatria e Registro no respectivo Conselho de Classe (CRM). (Prova de títulos).
032	Médico Sanitarista	01	CR	CR	R\$ 6.438,08	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Saúde Pública e Registro no respectivo Conselho de Classe (CRM). (Prova de títulos).
033	Nutricionista (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 5.166,19	40h	Ensino Superior Completo em Nutrição	Registro no respectivo Conselho de Classe (CRN). (Prova de títulos). 01 (um) ano de atividade na função.
034	Professor de Educação Especial	02	CR	CR	4.203,11 + (R\$ 606,49 Diferença do Piso Salarial Magistério) # Decreto nº 33.375/2022	42h	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Atendimento Educacional Especializado. (Prova de títulos).
035	Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	01	CR	CR	4.203,11 + (R\$ 606,49 Diferença do Piso Salarial Magistério) # Decreto nº 33.375/2022	42h	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação. (Prova de títulos) e (Provas práticas).
036	Psicopedagogo	01	CR	CR	R\$ 5.166,19	40h	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia e Graduação ou Pós-Graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional; e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área de Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional. (Prova de títulos).
037	Supervisor de Ensino (Cadastro reserva)	CR	CR	CR	R\$ 6.140,42	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia e ter, no mínimo 06 (seis) anos de experiência no Magistério Público, dos quais 03 (três) anos como Especialista em Educação. (Prova de títulos).

CR = Cadastro Reserva

As nomeações para vagas de PcD (Pessoa com Deficiência) e Cotas (Negros/Povos Indígenas - Lei nº 11.169/2023) serão realizadas nos termos dos itens 4.0 e 7.0 deste Edital.

Decreto nº 33.375/2022 (Diferença do Piso Salarial do Magistério) – (Referência Inicial D01 – no valor de R\$ 1.062,06)

Decreto nº 33.375/2022 (Diferença do Piso Salarial do Magistério) – (Referência Inicial D05 – no valor de R\$ 606,49)

2.3. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do item 2.2. deste Edital.

2.4. A contratação será feita com base no Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (Lei Complementar Municipal nº 05/1991) e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores. O candidato passará pelo período de estágio de probatório, nos moldes da legislação vigente.

2.5. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.

2.5.1. Os salários dos cargos têm como base o mês de setembro de 2024 e atualmente os funcionários ativos farão jus, mensalmente, ao Cartão Alimentação (para aquisição de gêneros alimentícios) no valor de R\$ 1.192,07 e ao Abono Lei nº 6.913/2009 no valor de R\$ 255,00.

2.5.2. O funcionário prestará serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias, de semana, sábados, domingos e/ou feriados, escala de plantão de 12x 36 horas, obedecida à carga horária semanal de trabalho. A nomeação será feita com base no Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (Lei Complementar Municipal nº 05/1991) e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.

2.6. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

2.7. As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos neste Concurso Público encontram-se no Anexo I deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. **Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo cargo e comprovar, na data da nomeação e ou posse:** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- 3.4. São **requisitos para admissão/nomeação** a comprovação, nessa mesma data, de:
- 3.4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme os requisitos estabelecidos no item **2.2. deste Edital**;
- 3.4.2. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- 3.4.3. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- 3.4.4. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- 3.4.5. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;
- 3.4.6. possuir até a nomeação e ou posse no cargo deste Concurso Público:
- a) a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;
- b) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;
- c) a experiência exigida no **item 2.2. deste Edital** (mediante entrega de declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, elencando a experiência do candidato no que se refere à execução das funções que exerce/exerceu junto à essa(s) empresa(s) ou cópia do contrato de trabalho em empresa(s) ou cópia da(s) anotação(ões) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.4.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos. No município de Presidente Prudente, conforme parecer jurídico emitido pela SEAJUR – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.4.8. não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal; e
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada **quando da admissão**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.
- 3.7. Neste Concurso o candidato deverá se inscrever para um cargo, uma vez que as provas objetivas estão previstas para serem aplicadas na mesma data, exceto se forem aplicadas em períodos diferentes no dia (manhã/tarde).
- 3.7.1. No caso de inscrição para **mais de 1 (um) cargo** o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.7.2. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado na(s) outra(s) inscrição(ões).
- 3.7.3. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma.
- 3.8. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 15 de outubro de 2024 até às 23h59min de 13 de novembro de 2024**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.
- 3.9. Para **inscrever-se**, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
- f) transmitir os dados da inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário;
- h) efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Escolaridade	Valor
Nível Fundamental	R\$ 54,90
Nível Médio	R\$ 67,90
Nível Superior	R\$ 98,80

- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 3.9.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 3.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário **gerado até o dia 13 de novembro de 2024**.
- 3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 14 de novembro de 2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.9.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.
- 3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições.
- 3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no link “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas nas Leis Municipais no. 8.876/2015, 9.329/2017, 9.451/2017, 9.452/2017, 9.595/2018, 10.076/2019 / 10.413/2021 / 10.923/2022 / 11.115/2023, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.
- 3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).
- 3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

3.10.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 3.10.1. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

3.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.10.3. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 3.10.2. deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o link “Envio de Documentos”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.10.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.10.6. O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

3.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

3.10.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será(rão) conhecido(s).

3.10.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 26 de novembro de 2024. Essa relação será publicada única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso no período das 10 horas de 27 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 3.10.10. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.10.11.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

3.10.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado tem previsão de 05 de dezembro de 2024 para sua publicação, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicar no link deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.13.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 3.13. e 3.13.1. deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.14. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital.

3.15. Serão retirados do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às 23h59min de 13 de novembro de 2024 (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;

b) às 23h59h de 14 de novembro de 2024: o boleto bancário.

3.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ões)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

3.20. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.20.1. O candidato poderá solicitar isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ões):

3.20.1.1. Com base na Lei Municipal nº 8.876/2015 (conforme dispõem os itens 3.20.1.1 até 3.20.1.1.2. deste Edital).

3.20.1.1.1. O candidato deve ser doador de sangue.

3.20.1.1.2. A(s) doação(ões) deverá(rão) ter sido realizada(s) no mínimo 3 (três) doações feitas por meio de instituições coletoras oficiais ou devidamente cadastrada pelos Municípios, Estados ou pela União, nos últimos 15 (quinze) meses retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público (desconsiderando-se, para este efeito, eventual prorrogação do período de inscrições), esse(s) documento(s) oficial(ais) deverá(ão) ser expedido(s) pela(s) respectiva(s) entidade(s) coletora(s) de sangue, contendo: nome completo do doador; CPF do doador; RG do doador; e os dados referentes à doação.

3.20.1.2. Com base na Lei Municipal nº 9.451/2017 (conforme dispõem os itens 3.20.1.2. até 3.20.1.2.2. deste Edital).

3.20.1.2.1. O candidato deve ser doador de órgãos e tecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- 3.20.1.2.2. O candidato deve comprovar ser doador de órgãos e tecidos, mediante apresentação de documento de órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 3.20.1.3. Com base na Lei Municipal nº 10.413/2021 (conforme dispõem os itens 3.20.1.3 até 3.20.1.3.2. deste Edital).
- 3.20.1.3.1. A candidata deve ser doadora regular de leite materno e cumprir todas as condições descritas no item 3.20.1.3.2., deste Edital.
- 3.20.1.3.2. A candidata deve ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;
- 3.20.1.4 - Com base na Lei Municipal nº 9.452/2017, (conforme dispõem os itens 3.20.1.4 até 3.20.1.4.2. deste Edital).
- 3.20.1.4.1. – O candidato deve ser transplantado e doador de rins.
- 3.20.1.4.2. – O candidato deve apresentar atestado médico, contendo CPF, RG e comprovante de endereço com firma reconhecida, que comprove ser a pessoa transplantada.
- 3.20.1.5 - Com base na Lei Municipal nº 10.076/2019, (conforme dispõem os itens 3.20.1.5 até 3.20.1.5.3. deste Edital).
- 3.20.1.5.1. – O candidato deve ser voluntário que servir a Justiça Eleitoral, será concedida a isenção o eleitor convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral.
- 3.20.1.5.2. – Para ter direito a isenção, nos termos da legislação vigente será considerado como eleitor voluntário convocado e nomeado, aquele que presta serviço à Justiça Eleitoral, nas seguintes funções, como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação da montagem do local de votação.
- 3.20.1.5.3. - Terá direito à isenção o candidato que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por no mínimo, duas eleições anteriores ao concurso em pelo menos um turno de votação, por meio de apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição, devendo o documento ser autenticado.
- 3.20.1.6. Com base na Lei Municipal 9.329/2017, (conforme dispõem os itens 3.20.1.6 até 3.20.1.6.3.1 deste Edital).
- 3.20.1.6.1. No caso de candidato desempregado a redução será de 100% do valor da taxa de inscrição.
- 3.20.1.6.1.1. O candidato deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho (CTPS) - numeração e série da carteira;
 - b) da Qualificação Civil (nome, local de nascimento, estado, data de nascimento, filiação, documento);
 - c) do Contrato de Trabalho com as devidas anotações de encerramento do vínculo empregatício – data de saída e assinatura do empregador;
 - d) O candidato desempregado não poderá ter sido dispensado do cargo por justa causa;
 - e) em que não conste mais nenhum vínculo empregatício;
 - f) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.
- 3.20.1.6.2. No caso de candidato inscrito no CADÚNICO a redução será de 100% do valor da taxa de inscrição:
- 3.20.1.6.2.1. O candidato deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:
- a) RG;
 - b) indicação do número do NIS atribuído ao CADÚNICO, que deve ser informado no ato da inscrição; e
 - c) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 3.20.1.6.3. No caso de candidato estudante a redução será de 50% do valor da taxa de inscrição:
- 3.20.1.6.3.1. O candidato deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:
- a) RG;
 - b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
 - c) carteira de identidade estudantil (com foto) ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada;
 - d) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos.
- 3.21. A comprovação:
- a) de doador de sangue por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 3.20.1.1. até 3.20.1.1.2.
 - b) de doador de órgãos e tecidos por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 3.20.1.2. e itens.
 - b.1) O documento de que trata a alínea “b”, do item 3.20.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.
 - c) de doadora de leite materno por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 3.20.1.3. até 3.20.1.3.2.
 - d) de transplantados e doadores de rins por meio de documento atestado médico, contendo CPF, RG, expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 3.20.1.4 até 3.20.1.4.2, apresentar, ainda o comprovante de endereço com firma reconhecida, que comprove ser a pessoa transplantada.
 - e) de voluntários que sirvam a Justiça Eleitoral por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, nos termos dos itens 3.20.1.5 até 3.20.1.5.3.
 - e.1) O documento de que trata a alínea “e”, do item 3.20.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição, devendo o documento ser autenticado.
 - f) de desempregado por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 3.20.1.6.1 a 3.20.1.6.1.1.
 - g) de candidato inscrito no CADÚNICO por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 3.20.1.6.2 a 3.20.1.6.2.1.
 - h) de estudante por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 3.20.1.6.3 a 3.20.1.6.3.1.
- 3.22. O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme descrito nos itens 3.20.1.1, 3.20.1.2, 3.20.1.3., 3.20.1.4., 3.20.1.5., 3.20.1.6, e alíneas, deste Edital, poderá solicitá-la – **durante o período das 10 horas de 15 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 24 de outubro de 2024** – obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o link correlato ao presente Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) localizar este Concurso Público – sigla PMPP2401;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o nº do CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
 - h) enviar – por meio digital (upload) – os respectivos comprovantes conforme disposto no item 3.20.2., e alíneas “a”, “b” e “b.1.”, “c”, “d”, “e”, “e1”, “f”, “g” e “h” deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- i) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- j) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, até 11 de outubro de 2024.
- 3.22.1. O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 3.22.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.23. **Após às 23h59min de 24 de outubro de 2024** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
- 3.24. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.25. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 3.26. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será conhecido.
- 3.27. O candidato que – **das 10 horas de 15 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 24 de outubro de 2024** – deixar de solicitar isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do item 3.2., alíneas "a", "b" e "b.1.", "c", "d", "e", "e1", "f", "g" e "h" deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 3.28. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de publicação oficial, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir **das 10 horas de 04 de novembro de 2024**, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.28.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 3.28.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso **das 10 horas de 05 de novembro de 2024 e 06 de novembro de 2024 às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 3.28.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
- 3.28.2.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.29. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista **para 11 de novembro de 2024**.
- 3.30. O candidato que tiver indeferido o recurso interposto e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário **até o dia 14 de novembro de 2024**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (**até o dia 14 de novembro de 2024**).
- 3.30.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 3.30.2. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.
- 3.30.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção ou redução de que trata especificamente os dispositivos dos itens 3.1. até 3.12. deste Edital, estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Concurso e antes da admissão para o respectivo cargo;
 - declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.
- 3.31. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente não se responsabilizam por solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.32. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos itens 3.1. até 3.13. deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no item 3.12.
- 3.33. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS E POVOS INDÍGENAS

- 4.1. Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros e indígenas, amparados pela Lei Municipal nº 11.169/2023, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada cargo, oferecidas neste concurso público, for igual ou superior a 3 (três) conforme discriminado no Quadro de Vagas, deste Edital.
- 4.2. Será considerado candidato negro aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda
- 4.3. Para concorrer às vagas referidas no item 4.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
- indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
 - no caso de pessoa INDÍGENA:**
 - imprimir, preencher, assinar e encaminhar a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA (Anexo III deste Edital);
 - enviar, **do dia 15 de OUTUBRO até o dia 13 de NOVEMBRO de 2024**, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA (Anexo III deste Edital), o **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** OU a declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada pelos integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme subitem 7.1.1.2.2., deste Edital.
 - no caso de pessoa NEGRA:**
 - imprimir, preencher, assinar e encaminhar a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (Anexo IV deste Edital);
 - enviar, **do dia 15 de OUTUBRO até o dia 13 de NOVEMBRO de 2024**, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (Anexo IV deste Edital), a foto colorida 5x7 recente, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco, nítida e focada, de cabelo solto, sem nenhum tipo de tratamento de imagem, sem filtro de tela, sem maquiagem e sem adornos (bijuterias, óculos de sol, acessórios de cabelo, bonés, chapéus, gorros, toucas, etc.).
 - para enviar a documentação referida no item 4.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 4.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 4.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 4.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 4.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 4.10. O candidato que se declarar negro e se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 4.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.
- 4.11. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida preliminarmente para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de **26/11/2024**.
- 4.12. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de **27 e 28/11/2024**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
- 4.12.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de **05/12/2024**.
- 4.12.2. A nomeação do candidato inscrito na condição de COTA dar-se-á para o preenchimento da terceira vaga, da oitava vaga e assim sucessivamente, relativamente a cada cargo/especialidade/área de seleção de que trata este Edital, nos termos Lei Municipal nº 11.169/2023 e conforme parecer jurídico emitido pela SEAJUR – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, durante o prazo de validade do concurso.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.13. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.14. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.
- 4.14.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 4.14.2. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no site www.vunesp.com.br.
- 4.15. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela VUNESP e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 4.15.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.16. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico (textura de cabelo, aspectos fisionômicos e cor de pele) para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 4.17.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.18.2. Não serão considerados, para fins do disposto no item 4.16. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.18.3. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 4.18.3.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 4.18.3.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 4.18.3.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.18.4. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.18.4.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 4.18.4.2. Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 4.18.4.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 11.169/2023.
- 4.18.4.3. As hipóteses de que tratam os subitens 4.18.4.2 e 4.18.4.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.19. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no site da VUNESP e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 4.19.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no site da VUNESP, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 4.19.2. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

4.19.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.19.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.20. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.2. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.6. O candidato que não atender – durante o período de inscrições – ao estabelecido no item 5.1. e suas alíneas e/ou no item 5.2. e suas alíneas, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

5.8. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no item 5.2. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

5.9. A relação prévia de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) está **prevista para 26 de novembro de 2024**. A relação será publicada única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9.1. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período **das 10 horas de 27 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.9.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.9.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com **data prevista de 05 de novembro de 2024**.

5.10. Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.

5.10.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova (s), sendo recomendado o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

6.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc, sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Concurso Público.

6.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).

6.3.1. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.2. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

7.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – durante o período de inscrições – deverá em sua ficha de inscrição:

a) especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

b) informar se deseja concorrer às vagas que forem criadas para pessoa com deficiência;

c) enviar:

c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

7.5.1. O tempo diferenciado de que trata a alínea “c2”, do item 7.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.6. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “c2”, do item 7.5., deste Edital.

7.6.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato cego: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada (s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 7.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

7.6.2. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.6.3. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7.7. Para o envio da documentação referida no item 7.5., alíneas “c”, “c.1.” e “c.2.”, deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no link próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s), por meio digital (upload);

b1) o(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.7.1. O(s) laudo(s) médico(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

7.7.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

7.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.7.4. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da(s) prova(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

7.8. O candidato que – durante o período de inscrições – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

7.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) cargo previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

7.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.8.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

7.9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

7.10. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ões) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será publicada única e oficialmente na data prevista de 26 de novembro de 2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10.1. O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição(ões) especial(ciais) para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso no prazo das 10 horas de 27 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

7.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.10.3. O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ões) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação única e oficialmente em 05 de novembro de 2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

7.10.3.1. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de contendo a(s) pessoa(s) com deficiência e/ou para realização de prova objetiva especial e/ou para condição(ões) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de horário adicional para a realização da prova objetiva.

7.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

7.12. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados.

7.13. O candidato constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência submeter-se-á à perícia médica objetivando verificar se a deficiência declarada no momento da inscrição se enquadra na previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 bem como candidato possui a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição, e, ainda, se há compatibilidade ou não dessa(s) deficiência(s) com as atribuições do respectivo cargo a ser ocupado, a ser realizada sob a responsabilidade do órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

7.13.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação;
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos que forem solicitados.

7.13.2. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos Capítulo 7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA deste Edital, será convocado para perícia médica, no ato da nomeação, pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

7.13.2.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato – desde que requerido à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

7.13.2.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

7.13.2.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Municipal nº 05/1991.

7.13.2.4. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.13.2.5. O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetido e aprovado em suas etapas, não poderá tomar posse.

7.13.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7.14. As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público, ou pela exclusão proferida pela equipe médica da Prefeitura, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.16. Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

7.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7.18. Não ocorrendo, neste Concurso Público, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.

7.19. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.20. A nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência dar-se-á para o preenchimento da décima vaga, da trigésima vaga e assim sucessivamente, relativamente a cada cargo/especialidade/área de seleção de que trata este Edital, nos termos do Artigo nº 242 da Lei Orgânica Municipal e conforme parecer jurídico emitido pela SEAJUR – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, durante o prazo de validade do concurso.

8– DAS FASES E DAS PROVAS

8.1. Este Concurso constará das seguintes fases e provas, a saber:

CARGOS	Etapas/Provas	Nº de questões	Duração
Cozinheira Motorista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática	10 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10	
Operador de Máquinas	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática	10 10	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10	
	Prova Prática	--	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate às Endemias Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família Auxiliar de Médico-Veterinário Auxiliar de Saúde Bucal Fiscal do Serviço Inspeção Municipal	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática e Raciocínio Lógico 7 Noções de Informática 3 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 20		3h
Professor de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática e Raciocínio Lógico 7 Noções de Informática 3 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 20 Redação em Língua Portuguesa -- Entrega de Títulos via upload --		4h
Professor I	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática e Raciocínio Lógico 7 Noções de Informática 3 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 20 Redação em Língua Portuguesa -- Entrega de Títulos via upload --		4h
Bibliotecário Educador de Saúde Educador Físico	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática e Raciocínio Lógico 10 Noções de Informática 5 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 25 Entrega de Títulos via upload --		3h
Dentista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 15 Política de Saúde 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 25 Entrega de Títulos via upload --		3h
Médicos	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 5 Política de Saúde 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 20 Entrega de Títulos via upload --		3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Professor de Educação Especial	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 10 Matemática e Raciocínio Lógico 5 Noções de Informática 5 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 20 Redação em Língua Portuguesa -- Entrega de Títulos via upload --	10 10 5 5 20 -- --	4h
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 10 Matemática e Raciocínio Lógico 5 Noções de Informática 5 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 20 Prova Prática -- Entrega de Títulos via upload --	10 10 5 5 20 -- --	3h
Psicopedagogo Supervisor de Ensino	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática e Raciocínio Lógico 10 Noções de Informática 5 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 25 Redação em Língua Portuguesa -- Entrega de Títulos via upload --	10 10 5 25 -- --	4h

8.2. A prova objetiva para todos os cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

8.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha:

a - com 4 alternativas cada, para os cargos de ensino fundamental;

b - com 5 alternativas cada, para os cargos de ensino médio e superior;

8.3. As provas objetivas serão aplicadas conforme o quadro abaixo:

CARGOS	Período
Cozinheira Motorista Operador de Máquinas	Tarde
Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate às Endemias Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família Auxiliar de Médico-Veterinário Auxiliar de Saúde Bucal Fiscal do Serviço Inspeção Municipal	Manhã
Professor de Educação Infantil	Manhã
Professor I	Manhã
Bibliotecário Educador de Saúde Educador Físico	Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Dentista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista	Tarde
Médicos	Tarde
Professor de Educação Especial	Tarde
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	Tarde
Psicopedagogo Supervisor de Ensino	Tarde

8.4. A prova prática – para os cargos de Operador de Máquinas e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras, de caráter classificatório e eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I (Das Atribuições do Cargo em Concurso), assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo II (Conteúdos Programáticos).

8.5. A prova de redação – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa. A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

9.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Presidente Prudente/SP.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da (s) prova (s) na cidade de Presidente Prudente/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9.2. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

9.3. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e

d) será recomendado o uso de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.

9.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 9.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na alínea “b”, do item 9.4., deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 9.4., deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.

9.4.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

9.10. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

9.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 9.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.
- 9.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.
- 9.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.
- 9.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer à prova, conforme disposto no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município (<https://diario.presidentepudente.sp.gov.br/>), e extraoficialmente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (<https://www.presidentepudente.sp.gov.br/>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;
 - a1) a não participação do candidato na prova de títulos não o excluirá deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 9.4., deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas, deste Edital;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
 - i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os cargos) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e em editais complementares e no caderno de prova;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência (no que se refere à aplicação da prova objetiva);
 - o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS)

- 9.16.1. A aplicação da prova objetiva e prova de redação em língua portuguesa está prevista **para o dia 19 de janeiro de 2025**, e será conforme o quadro do item 8.3 deste Edital.
- 9.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos itens 9.1. ao 9.15, e suas alíneas, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das prova objetiva e da prova de redação em língua portuguesa e, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://diario.presidentepudente.sp.gov.br/>) e/ ou no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.
- 9.16.5. Ocorrendo o descrito no item 9.16.4. deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a(s) prova(s) objetiva e dissertativa, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 9.16.6. A inclusão de que trata o item 9.16.5. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 9.16.7. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.16.8. O horário efetivo de início das provas objetiva e dissertativa, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 9.16.9. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva e dissertativa, depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s), ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.
- 9.16.9.1. A duração das provas objetivas será de acordo com o quadro do item 8.1.
- 9.16.9.2. Ao final da aplicação:
- a) da prova objetiva (para todos os cargos em concurso) e de redação em língua portuguesa: o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo;
- 9.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva e de redação em língua portuguesa – conforme previsto no item 9.16.9.1., deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 9.16.10. Para garantir a lisura do encerramento da (s) prova(s) objetiva(s) e dissertativa, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala.
- 9.16.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva e de redação em língua portuguesa será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

9.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso),

9.17.1. No ato da realização da prova objetiva e de redação em língua portuguesa, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

9.17.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

9.17.4. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

9.17.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

9.17.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

9.17.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.17.7. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

9.18. DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.18.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação.

9.18.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.18.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

9.18.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte da redação definitiva – diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

9.18.5. O campo reservado para o texto definitivo da Redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

9.18.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a Redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.18.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de Redação por erro do candidato.

9.18.8. Após o término do prazo previsto para a duração da respectiva prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação, quando esta houver.

9.18.9. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) a folha de Redação (quando houver), e
- c) o seu caderno de questões, completo.

9.18.10. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

- D) Coesão:** avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C, que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C.
- Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

9.19. DA PROVA DE TÍTULOS – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO

9.19.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

9.19.1.1. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

9.19.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, em arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

9.19.3. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de “upload” no site da Vunesp das **10 horas de 15 de outubro de 2024 às 23h59min de 13 de novembro de 2024.**

9.19.5. Serão considerados títulos somente cursos de doutorado e de mestrado concluídos e homologados, conforme tabela seguinte:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso	1	2,0	2,0
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.	acompanhado do histórico escolar.	1	1,0	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

9.19.5.1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3,0 (três pontos).

9.19.5.2. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.19.5.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.19.5.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

9.19.5.5. Cada título será considerado uma única vez.

9.19.5.6. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

9.19.6. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.19.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

9.19.6.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

9.19.6.3. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.19.7. Para a comprovação dos títulos de doutorado e de mestrado, o candidato deverá atender a um dos subitens seguintes.

9.19.7.1. Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

9.19.7.2. Certificado ou declaração de conclusão de curso em que conste, no mínimo, o título obtido, a área de concentração e/ou o programa do curso e a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa, acompanhados do respectivo histórico escolar.

9.19.8. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

9.19.9. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

9.19.10. Para o curso de mestrado e/ou doutorado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente, acompanhado do respectivo histórico escolar traduzido para a língua portuguesa.

9.19.11. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

9.19.12. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

9.19.13. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste inequivocamente que o curso ou a dissertação/tese tem relação com as áreas da Educação e da Saúde;

e) ata de defesa.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.19.14. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.19.15. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (*upload*), no período das **10 horas de 15 de outubro de 2024 às 23h59min de 13 de novembro de 2024.**

9.19.16. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Presidente Prudente;

d) acessar o link "Envio de Documentos";

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;

f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

f1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

f2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";

f3) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";

g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.

9.19.17. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.19.18. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

9.19.19. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

9.19.20. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

9.19.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

9.19.22. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

9.20. Da prova prática:

9.20.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

9.20.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.20.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme tabela a seguir.

CARGO	TOTAL A SEREM CONVOCADOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS DA LISTA GERAL	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS DA LISTA PCD	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS DA LISTA AFRO
Operador de Máquinas	10	7	1	2
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	10	7	1	2

9.20.4. Havendo empate na última colocação, mencionada no item 9.20.3., serão utilizados os critérios de desempate previstos no Capítulo XII.

9.20.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

9.20.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea “b” no item 9.4, deste Edital.

“b.1.” : Para a realização da prova prática para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, o candidato deverá apresentar, além do documento de identificação, conforme alínea “b”, do item 9.4, deste Edital, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme categoria exigida no Capítulo II – DOS CARGOS, item 2.2 deste Edital, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b”, do item 9.4, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.20.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.20.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

9.20.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

9.20.10. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. Da prova objetiva (todos os cargos em concurso):

10.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

10.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

10.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

10.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00.

10.1.6. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital.

c) o candidato não habilitado na prova de redação em língua portuguesa.

d) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10.2. DA PROVA PRÁTICA

10.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.

10.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2.3. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.2.4. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

10.2.5 Os resultados de todas as etapas serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>), no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (<https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. DA REDAÇÃO

10.3.1. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva de acordo com o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo X deste edital:

Quantidade de redações a serem analisadas (por cargo):				
Cargo	Geral	Negros/Povos Indígenas	PCD	Total de Redações a serem corrigidas
Professor de Educação Infantil	375	100	25	500
Professor I	375	100	25	500
Professor de Educação Especial	150	40	10	200
Psicopedagogo	22	6	2	30
Supervisor de Ensino	22	6	2	30

10.3.2. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Negras e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

10.3.3. A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		
Cargo	Escala de pontuação da redação	Nota mínima para aprovação
Todos os que exigirem redação	0 a 20 pontos	10 pontos

10.3.4. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Redação, conforme estabelecido no quadro do item 10.3.3, será considerado não habilitado.

10.3.5. O candidato não habilitado na prova de redação será eliminado deste Concurso Público, assim como será eliminado o candidato cuja prova de redação não seja selecionada para a correção (considerando-se as condições e quantidades especificadas no quadro apresentado em 10.3.1).

10.4. DOS TÍTULOS

10.4.1. Serão avaliados os títulos somente dos melhores candidatos habilitados na prova objetiva e de redação (conforme o caso) conforme o quantitativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Quantidade a serem analisadas (por cargo):				
Cargo	Geral	Negros/Povos Indígenas	PCD	Total de Títulos a serem avaliados
Professor de Educação Infantil	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	-
Professor I	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	-
Bibliotecário	22	6	2	30
Dentista	22	6	2	30
Educador de Saúde	22	6	2	30
Educador Físico	22	6	2	30
Fisioterapeuta	22	6	2	30
Fonoaudiólogo	22	6	2	30
Médico Ginecologista	22	6	2	30
Médico Infectologista	22	6	2	30
Médico Psiquiatra	22	6	2	30
Médico Sanitarista	22	6	2	30
Nutricionista	22	6	2	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Professor de Educação Especial	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	-
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	Todos os habilitados na prova prática	Todos os habilitados na prova prática	Todos os habilitados na prova prática	-
Psicopedagogo	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	-
Supervisor de Ensino	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	Todos os habilitados na prova de redação	-

11 – DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

- para todos os cargos cuja avaliação seja apenas a prova objetiva: corresponderá à nota obtida na prova objetiva;
- para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova prática: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação da prova prática.
- para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva, prova de redação em língua portuguesa e da prova de títulos: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva, da pontuação da prova de redação em língua portuguesa e da prova títulos;
- para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova de títulos: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação da prova de títulos.
- para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva, prova prática e prova de títulos: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva, nota da prova prática e da pontuação da prova de títulos.

12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.1.1. para os cargos de COZINHEIRA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- o que for casado(a);
- persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.2. para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA, AUXILIAR DE MÉDICO-VETERINÁRIO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- o que for casado(a);
- persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.3. para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR I:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- i) o que for casado(a);
- j) persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.4. para os cargos de BIBLIOTECÁRIO, EDUCADOR DE SAÚDE E EDUCADOR FÍSICO:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- h) o que for casado(a);
- i) persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.5. para os cargos de DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E NUTRICIONISTA:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- e) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- g) o que for casado(a);
- h) persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.6. para os cargos de MÉDICOS:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- e) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- g) o que for casado(a);
- h) persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.7. para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- g) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- i) o que for casado(a);
- j) persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

12.1.8. para os cargos de PSCICOPEDAGOGO E SUPERVISOR DE ENSINO:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- g) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- i) o que for casado(a);
- j) persistindo o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – por cargo – por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência e população negra e povos indígenas;
 - b) uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como PCD - pessoas com deficiência;
 - c) uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como população negra e povos indígenas
- 13.3. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso.

14- DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- b) ao indeferimento de solicitação de isenção e redução de taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) à aplicação da(s) prova(s);
- f) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- g) ao resultado da prova objetiva;
- h) ao resultado da prova de redação de língua portuguesa;
- i) ao resultado da prova de títulos;
- j) à classificação prévia;
- k) da entrevista de heteroidentificação.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação que ocorrer única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

14.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

14.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

14.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

14.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

14.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na página deste Concurso Público, exceção aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a seguir elencadas que serão divulgados única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

- a) de isenção e redução da taxa de inscrição;
- b) de inscrições como pessoa com deficiência;
- c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);
- d) de prova(s) especial(iais);
- e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) de participação como jurado.

14.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

14.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obter(em) a nota mínima exigida para habilitação.

14.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados da prova objetiva e da dissertativa: o espelho da folha de respostas, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

14.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no item 14.11. deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

14.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

14.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

15 – DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos vagos, durante o período de validade deste Concurso Público.

15.2. A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

15.3. A admissão do candidato e a convocação para exercício no cargo serão feitas no Diário Oficial do Município (<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>) e disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (<https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/>).

15.3.1. O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do cargo, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

15.4. Os candidatos serão contratados pelo regime estatutário.

15.5. Por ocasião da admissão serão exigidos dos candidatos nomeados a entrega de documentos que comprovem:

- a) ter completado a idade mínima de 18 anos;
- b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) todos os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual será admitido, conforme disposto nos itens 1.2., 2.2. e 2.4. até 2.5. deste Edital, consubstanciado:

d1) no diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, bem como, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo cargo (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);

d2) em registros profissionais relativos à experiência exigida (conforme disposto nos itens 1.2 e 2.2 deste Edital);

e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;

f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).

15.5.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

15.5.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do cargo, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (FOLHA de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização da(s) prova(s).

15.6. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.

15.6.1. Para a comprovação dos requisitos exigidos (itens 1.2. e 2.2. deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolo(s) do(s) documento(s).

15.6.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do cargo.

16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

16.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.

16.1.1. O candidato agendará quando da nomeação, o exame médico admissional junto ao Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

16.1.2. Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:

- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação fonoaudiológica;
- c) exames complementares especializados.

16.1.2.1. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pelo candidato.

16.2. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação estatutária/celetista deste Edital.

16.3. A avaliação de saúde física será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no (s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

16.4. O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos da legislação estatutária e deste Edital.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, uma única vez e por igual período.

17.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente representada pelo seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 17.1. deste Edital.

17.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

17.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

17.8. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a homologação deste Concurso: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

17.9. Em caso de alteração dos dados cadastrais, constantes na ficha de inscrição:

a) até a publicação da classificação final: as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: as solicitações relativas à alteração deverão ser protocoladas no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no endereço Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 - Centro, Presidente Prudente/SP (CEP 19010-081), com horário de atendimento: das 8 às 17 horas (nos dias úteis), telefones: (0xx18) 3902-4400 ou (0xx18) 3902-4457 ou (0xx18) 3902-4483 ou (0xx18) 3902-4435 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 08 às 17 horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

17.10. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17.11. Salvo a exceção prevista no Capítulo 6 – DA CANDIDATA LACTANTE deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

17.12. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

17.13. Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://diario.presidentepudente.sp.gov.br/>), e subsidiariamente nos sites da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (<https://www.presidentepudente.sp.gov.br/>) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.13.1. Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Concurso Público serão publicados exclusivamente nos sites da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (<https://www.presidentepudente.sp.gov.br/>) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.14. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município (<https://diario.presidentepudente.sp.gov.br/>) e/ou a disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (<https://www.presidentepudente.sp.gov.br/>) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17.15. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.

17.16. O candidato que recusar provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.

17.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

17.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

17.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM CONCURSO
(em ordem de código de cargo)

COZINHEIRA (código 001)

Preparar refeições para usuários dos projetos sociais e centros sócio-educativos;
Cuidar da conservação dos alimentos;
Preparar os alimentos e zelar pela limpeza dos utensílios e do local do trabalho.
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições de higiene.
Seguir as normas e procedimentos administrativos ou relacionados à área nutricional, conforme determinações do Departamento de Merenda Escolar;
Preparar e servir a merenda escolar de acordo com as orientações e cardápio, determinados pelas Nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar;
Auxiliar no atendimento e organização dos alunos durante as refeições;
Zelar pela conservação e asseio das dependências da cozinha, refeitório e seus equipamentos;
Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos gêneros;
Manter em dia o registro de consumo e saldo de gêneros na despensa da escola;
Manter o controle de qualidade dos gêneros servidos e de sua validade, comunicando ao Departamento de Merenda Escolar qualquer irregularidade observada;
Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pela Direção da Escola ou pelo Departamento de Merenda Escolar.

MOTORISTA (código 002)

Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;
Portar sempre documentos de habilitação atualizados;
Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
Estar devidamente válidos e atualizados todos os cursos necessários para desempenhar sua função como motorista;
Auxiliar no transporte dos pacientes até o veículo prestando toda assistência necessária para o embarque e desembarque dos mesmos;
Dirigir cuidadosamente caminhões, ônibus, utilitários, automóveis entre outros;
Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos a que der causa dolosa ou culposamente, após devido processo de apuração, observados os princípios do contraditório e da ampla-defesa;
Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS (código 003)

Operar máquinas, como pá-carregadeiras, motoniveladora, retro-escavadeira e esteira, adequadamente;
Conservar e zelar as máquinas a que estiverem responsáveis;
Zelar pela segurança dos equipamentos obrigatórios que acompanham as máquinas;
Responsabilizar-se por qualquer dano que vier a acontecer com as máquinas;
Efetuar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (códigos 004 a 014)

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no SISAB – E-sus, utilizando-os de forma sistemática com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças, e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e da vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos (junto a outros profissionais quando necessário);
Realizar visitas domiciliares periódicas, conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo de vetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela supervisão responsável, bem como atender as resoluções e portaria ministeriais vigentes e suas atualizações referentes às atribuições do cargo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (código 015)

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

O agente de combate às endemias e o agente comunitário de saúde realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (código 016)

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;

Ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, realizar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma e enema;

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes, no caso de doenças transmissíveis;

Realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnósticos;

Colher material para exames laboratoriais;

Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;

Executar atividades de desinfecção e esterilização;

Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança;

Alimentar ou auxiliar o paciente a alimentar-se;

Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências das Unidades de Saúde;

Integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde;

Orientar os pacientes após as consultas, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de execução para a saúde;

Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta do paciente;

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, em domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, Lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

Cadastrar e manter atualizado cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos nos sistemas de informações da atenção básica vigente, bem como sistemas do Ministério da Saúde e sistemas municipais, utilizando as informações sistematicamente para análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local das ações de saúde;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita ou não, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade);

Realizar ações de atenção conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos institucionais, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da atenção básica, equipamentos de saúde mental e serviços de atendimento especializado;

Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção, e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, inclusive práticas integrativas e complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando escuta inicial e qualificada com classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções e viabilizando o estabelecimento de vínculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Executar as atribuições previstas no Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, em seu artigo 11, que regulamenta a lei do exercício profissional do auxiliar de enfermagem;
Realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Participar dos cuidados gerais aos usuários de acordo com a legislação e com a prescrição de enfermagem ou protocolo preestabelecido;
Comunicar o enfermeiro sobre qualquer intercorrência;
Proceder com o registro das ações efetuadas, no prontuário do paciente, de forma clara, precisa e pontual;
Participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA (código 017)

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e da vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive práticas integrativas e complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, incluindo as atribuições nas portarias vigentes e atualizadas do Ministério da Saúde.

AUXILIAR DE MÉDICO-VETERINÁRIO (código 018)

Realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário;
Registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário;
Verificar a temperatura, a pressão arterial e outros sinais vitais dos animais;
Auxiliar na coleta de material para exames clínicos;
Ministrar medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário;
Fazer curativos, quando prescritos pelo médico-veterinário;
Alimentar e realizar atividades físicas com o animal, de acordo com o comportamento natural da espécie, e sob a orientação do médico-veterinário, observando-se a situação individual de saúde de cada paciente;
Auxiliar nos primeiros socorros sob a orientação do médico-veterinário;
Preparar animais e materiais para procedimentos médico-veterinários;
Realizar a contenção física do animal, segundo métodos ética e tecnicamente adequados para a espécie, porte e condição física do animal;
Auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso, desde que não implique na execução da diérese e outro ato de competência privativa do médico-veterinário;
Selecionar caixa cirúrgica e preparar material para cirurgia;
Separar e embalar resíduos físicos, químicos e biológicos para descarte;
Preencher o cadastro do animal;
Enviar material coletado e identificado pelo médico-veterinário para exames laboratoriais;
Desenvolver outras atividades correlatas, conforme descritas na resolução CFMV nº 1.260/2019.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (código 019)

Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio, e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
Adotar medidas de biossegurança, visando ao controle de infecção;
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de atenção básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como as regulamentadas pela profissão;
Participar das reuniões de equipe.

FISCAL DO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (código 020)

Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos que comercializam, transformam ou manipulam, temperando, modificando, fracionando, armazenando ou abatendo, produtos de origem animal, POA, públicos ou privados;
Verificar as condições sanitárias de higiene dos locais;
Verificar a refrigeração de câmaras frias, freezers, asseio e higiene dos manipuladores, dos equipamentos utilizados e grau de deterioração dos produtos, verificando as condições organolépticas dos mesmos;
Proceder à coleta de amostras de água, matéria prima e ingredientes de produtos para exames laboratoriais, quando se fizer necessário;
Realizar o combate à clandestinidade de produtos nos limites do município;
Notificar e emitir auto de infração, quando necessário;
Apreensão de produtos fora das especificações;
Auxiliar o médico veterinário responsável em palestras, divulgações e orientações gerais à comunidade;
Auxiliar realizando o registro dos estabelecimentos e dos produtos de origem animal, manipulados pelo mesmo;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com a execução de cadastro, arquivos e atendimento ao público;
Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, POA, que, por ventura, forem delegadas ao SIM;
Aplicar no que for necessário o disposto na legislação que trata do Serviço de Inspeção Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (código 021)

Ministrar aulas, de acordo com programas e horários previamente estabelecidos, para crianças em idade pré-escolar.
Observar rigorosamente as normas ditadas pela Secretaria de Educação;
Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;
Promover programas educativos;
Promover e observar rigorosamente planos de aula e de curso;
Promover reuniões com pais responsáveis
Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;
Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
a) as propostas de trabalho da Escola;
b) o desenvolvimento do processo educativo;
c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.
Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:
a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR I (código 022)

Planejar, executar e avaliar as ações com crianças de 07 a 14 anos, sob a orientação do coordenador pedagógico;
Acompanhar e registrar o desenvolvimento escolar das crianças;
Preparar e encaminhar as crianças e adolescentes para a escola formal;
Manter contato com a escola de origem da criança, para desenvolver ações que a reintegrarão no meio escolar;
Planejar, executar e avaliar a prática docente, a nível de 1º grau, no Centro Sócio-Educativo, com crianças e adolescentes que não se adaptaram a escola formal.
Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;
Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
a) as propostas de trabalho da Escola;
b) o desenvolvimento do processo educativo;
c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:
a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

BIBLIOTECÁRIO (código 023)

Proceder à classificação de livros por assunto e autores;
Catalogar e indexar o acervo;
Preparar as fichas matrizes catalográficas;
Orientar e acompanhar as pesquisas;
Proceder à seleção de livros e revistas para aquisição;
Organizar o acervo da biblioteca central e ramais;
Orientar as auxiliares de biblioteca quanto ao atendimento e disposição do acervo;
Responsabilizar-se por todo o serviço técnico da biblioteca central e ramais;
Responsabilizar-se pelo serviço técnico no terminal, relativo a montagem e adequação de telas de consulta e registro, pesquisa e cadastro de livros, autores, títulos, assuntos e usuários;
Supervisionar permanentemente o andamento de todo o serviço de atendimento da biblioteca;
Desempenhar outras funções correlatas.

DENTISTA (código 024)

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, atividades em grupo nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;
Executar atividades terapêuticas em saúde bucal, através de exames clínicos para elaboração de diagnóstico e plano de tratamento, restaurações dentais, tratamentos periodontais, exodontias, tratamento endodôntico, pequenas cirurgias ambulatoriais, tratamentos de reabilitação protética e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias, procedimentos cirúrgicos, incluindo atendimentos de urgência e emergência;
Prescrever medicamentos;
Emitir laudos técnicos e atestados;
Realizar tomada radiográfica;
Realizar anestesia bucal;
Aplicar medidas de prevenção das doenças bucais;
Operar aparelhos e equipamentos relacionados à área;
Interpretar exames radiológicos e laboratoriais;
Trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico e tratamento com outros profissionais da rede de saúde bucal sempre que necessário;
Registrar em ficha clínica odontológica a anamnese, exame clínico e procedimentos executados, seja ela física ou on-line;
Realizar teleconsultas ou telemonitoramento dos pacientes, quando necessário;
Encaminhar e orientar os usuários quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento;
Promover e atuar em programas de promoção e educação em saúde;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde;
Realizar auditorias e perícias odontológicas;
Utilizar todos os equipamentos de proteção individual para o paciente e equipe de saúde bucal;
Supervisionar e validar processos de esterilização e desinfecção;
Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o atendimento;
Orientar pacientes individual ou coletivamente sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde; técnicas de higiene bucal; hábitos nocivos à saúde bucal; hábitos alimentares e dieta cariogênica;
Esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento;
Indicar recomendações pré e pós-operatórias;
Programar visitas periódicas de retorno;
Implementar ações para promoção da saúde;
Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
Elaborar material educativo;
Orientar participação em ações educativas;
Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos;
Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

EDUCADOR EM SAÚDE (código 025)

Participar do planejamento, execução, avaliação e supervisão dos programas de saúde de nível local, integrando o componente educativo;
Prestar assessoria em Educação em Saúde às Unidades Básicas de Saúde e às pessoas e entidades da comunidade;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica, responsabilizando-se pela integração do componente educativo;
Participar, com as equipes de saúde, dos estudos e interpretações e diretrizes emanadas dos níveis superiores;
Realizar o diagnóstico educativo dos programas de saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Estudar, analisar e estabelecer com as equipes de saúde, as necessidades, prioridades e oportunidades de realização das atividades educativas, adequando seu conteúdo às condições locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de treinamento, responsabilizando-se pela integração dos componentes educativos;

Orientar as equipes na execução das atividades educativas dos programas e subprogramas;

Coordenar as atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de Saúde;

Supervisionar a execução das atividades integrantes da programação, especialmente em relação ao conteúdo transmitido, técnica educativa utilizada e materiais educativos de apoio;

Promover, juntamente com as equipes de saúde, o planejamento, a execução e a avaliação dos trabalhos de grupo de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde;

Orientar individualmente em grupo, em situações específicas, os clientes, estudantes, professor e outras pessoas que procuram a Secretaria Municipal de Saúde, em assuntos relacionados à Educação em Saúde;

Estimular, juntamente com as equipes de saúde, a participação comunitária dos programas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a efetiva interação entre líderes, grupos e instituições comunitárias;

Interpretar para grupos da comunidade os objetivos, programas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter relacionamento com agências da comunidade que desenvolvam programas de educação em saúde, especialmente as escolas, a fim de realizar trabalho integrado;

Promover juntamente com as equipes de saúde, a organização dos Conselhos de Comunidade e participar de seu funcionamento.

Participar em cursos, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela comunidade;

Selecionar, prever e avaliar material educativo disponível e equipamento específico, promovendo o suprimento dos mesmos;

Verificar as condições de funcionamento de equipamentos audiovisuais utilizados nas atividades educativas e providenciar a manutenção, reparação ou substituição, quando necessário;

Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários, nos programas responsabilizando-se pela área de educação em saúde;

Realizar levantamento e atualização dos recursos da comunidade, de interesse para a educação em saúde;

Realizar ou participar de pesquisas de interesses à educação em saúde;

Participar, quando convocado, das atividades das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

Emitir pareceres e informações técnicas, sempre que necessário;

Consultar, sempre que necessário, o coordenador da respectiva especialidade, com a finalidade de esclarecer dúvidas no tocante às orientações técnicas, cientificando o seu superior imediato;

Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas com o seu campo de atuação.

EDUCADOR FÍSICO (código 026)

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à unidade;

Veicular informação que visa à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar educação permanente em atividade físicas-práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de cooparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;

Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação e a valorização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

Identificar e/ou membros da comunidade em potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;

Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde – ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;

Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc;

Realizar visitas domiciliares com a equipe transdisciplinar sempre que necessário;

Realizar visitas nas residências terapêuticas do município, sempre que necessário;

Participar em discussões de casos em rede e com equipe transdisciplinar sempre que necessário;

Realizar atividades artísticas no (CAPS) Centro de Atenção Psicossocial;

Realizar práticas de meditação no CAPS;

Desenvolver outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA (código 027)

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Principais atribuições na Atenção Básica (Setor Primário):

Saúde da mulher: quanto à saúde da mulher, o fisioterapeuta atua na prevenção das patologias ginecológicas mais comuns como câncer, papanicolau e auto-exames das mamas, orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós-parto, atentando para a postura, para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;

Grupos de idosos: desenvolver alongamentos e atividades físicas, visando à melhora do equilíbrio e da marcha, o fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e o ganho de amplitude articular, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, como quedas e fraturas, são algumas das responsabilidades no âmbito da fisioterapia. Ressalta-se também a orientação à famílias e aos responsáveis, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;

Orientar a população sobre os cuidados com a postura corporal, atuando na prevenção de alterações na coluna vertebral;

Patologias específicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Tuberculose e Hanseníase: prescrever atividades físicas, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, a prescrever exercícios/técnicas para prevenir deformidades que levam às incapacidades funcionais, como o pé diabético;

Orientações para o autocuidado, o monitoramento frequente da pressão arterial e as caminhadas, assim como os aconselhamentos quanto à melhora da alimentação, e da realização de atividades em grupo;

Principais atribuições no Atendimento Individual (Setor Secundário/Terciário):

Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físicos funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidades para os de anormalidades;

Prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas;
Induzir o processo terapêutico no paciente;
Dar altas nos serviços de Fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO (código 028)

Atuar de forma individual e coletiva na prevenção, promoção, proteção e reabilitação com base no rigor científico e intelectual, respeitando os princípios éticos, bioéticos, morais, culturais do indivíduo e da coletividade;
Prevenir, avaliar e diagnosticar, habilitar e reabilitar indivíduos com distúrbios na linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, deglutição, fala, voz e audição, bem como aperfeiçoar aspectos da comunicação humana, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
Intervir apropriadamente às diferentes demandas sociais e discutir interdisciplinarmente com profissionais de áreas afins;
Encaminhar o paciente a especialistas para fechamento de diagnóstico, fornecendo-lhes indicações e informações necessárias;
Planejar o processo terapêutico e prevenção de alterações relacionadas à comunicação humana;
Realizar avaliações fonoaudiológicas de linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz, avaliação audiológica e outras avaliações específicas da Fonoaudiologia, para estabelecer um plano terapêutico;
Programar, desenvolver e supervisionar o tratamento dos distúrbios da voz, fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e audição;
Construir estratégias de planejamento e conhecimentos relacionados às áreas de voz, fala, linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e audição possibilitando a atuação em pesquisa, prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação dos aspectos alterados;
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde pública e qualidade de vida;
Promover campanhas educativas em saúde pública;
Produzir manuais e folhetos explicativos;
Oferecer prognóstico sobre as possibilidades de evolução para alta do indivíduo.

MÉDICO GINECOLOGISTA (código 029)

Atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
Atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
Atender as convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
Desenvolver atividade de educação em saúde pública junto ao paciente e comunidade;
Aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
Efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
Efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento da paciente;
Orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
Emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou se responsável legal, de forma legível, com as justificativas ou o histórico da doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
Dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades, preenchendo inclusive formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
Integrar-se com equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
Manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
Seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos da saúde da mulher do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para sistematizar através de normas e rotinas para beneficiar os acompanhamentos dos pacientes, como por exemplo, a Rede Cegonha, com a captação precoce das gestantes e seu devido seguimento no ciclo gravídeo-puerperal, planejamento familiar, coleta de material para citologia oncológica (exame de Papanicolau), prevenção dos cânceres de colo do útero e de mama, climatério e menopausa, prevenção e tratamento das DST's;
Outras atribuições correlatas ao cargo;
Executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde

MÉDICO INFECTOLOGISTA (código 030)

Atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
Atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
Atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
Efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
Integrar-se com as equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
Abordagem sindrômica em pacientes com DST e HIV/AIDS;
Orientações aos pacientes referentes aos antirretrovirais, alimentação, efeitos colaterais, prescrição de receitas A.R.V. e receitas para tratamento clínico;
Emissão de atestado médico para perícias (auxílio doença) e para retirada de PIS e FGTS e para entrada em passe gratuito (ônibus);
Efetuar exames médicos, anamnese e exame físico avaliando o estado em que o paciente se encontra, solicitar exames, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente e encaminhamento para especialidades se necessário;
Executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres relatórios específicos quando solicitado pela gerência municipal de saúde;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

MÉDICO PSQUIATRA (código 031)

Atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
Atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
Atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, matriciamento em saúde mental, treinamentos e capacitações ou outras ações em que a Secretaria assim determinar;
Aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
Efetuar consultas médicas psiquiátricas a diversas faixas etárias aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
Efetuar exames médicos, anamneses e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra;
Solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
Orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
Emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com as justificativas e o histórico de doenças necessárias para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
Dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
Integrar-se com a equipe multiprofissional de saúde da unidade para maior benefício do paciente;
Prestar atendimento de urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
Manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
Seguir as orientações para implantação dos programas protocolares concernentes à saúde mental do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
Participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como no combate ao uso de drogas, entre outras;
Diagnosticar e tratar dependentes químicos, tabagismo, alcoolismo;
Executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO SANITARISTA (código 032)

Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, como integrante de equipes multi-profissionais do setor, estudando a situação e necessidades sanitárias da região e delineando objetivos, guiando-se pelos esquemas estabelecidos e verificando os resultados da aplicação dos mesmos, para assegurar a promoção, proteção e recuperação da sanidade física e mental de uma comunidade;
Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestáticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas e analisando resultados das mesmas para obter informes atualizados e através deles, indicadores de saúde da unidade de estudo, analisando os dados coletados a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades.
Estabelecer os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais com tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde.
Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde;
Elaborar normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, consultando relatórios e outros documentos, para assegurar qualidade dos referidos alimentos e seu valor protéico;
Assessorar ou executar atividade de controle de poluição da água, solo e ar e do destino adequado do lixo e dejetos, guiando-se pelo resultado de pesquisas pré-realizadas nesse sentido para melhorar as condições de saneamento do meio;
Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos;
Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados à grupos de comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios;
Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo e discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnicos-administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento.
Executar consultas médicas, realizando as ações previstas na programação da Secretaria Municipal de Saúde;
Desenvolver outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA (código 033)

Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais, éticos e ao perfil epidemiológico da população atendida;
Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações;
Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins;
Elaborar e implantar fichas técnicas de preparações, mantendo-as atualizadas;
Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes, usuários, escolares e familiares;
Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios;
Identificar escolares ou estudantes com doenças e deficiências associadas à nutrição, para atendimento por meio de cardápio específico e encaminhamento para assistência nutricional adequada;
Participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros;
Realizar testes de degustação das preparações prévias ao consumo;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição;
Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes;
Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética;
Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes, interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
Prestar assistência à gestante, puérpera, nutriz e lactante na prática do aleitamento materno;
Orientar as mães afastadas dos filhos, bem como aquelas que apresentam dificuldade na amamentação, quanto à importância da manutenção e estímulo à lactação;
Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber;
Manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos;
Orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas;
Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários;
Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição;
Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário;
Coordenar e avaliar a implantação de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
Propor ações de resolatividade para situações de risco nutricional;
Participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica;
Participar da definição e avaliação dos fluxos de encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social para atendimento em programa de assistência alimentar e proteção social ou de transferência de renda;
Realizar outras atividades correlatas à atribuição, em conformidade com a Resolução CFN Nº 600, de Fevereiro de 2018.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (código 034)

Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SEDUC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SEDUC;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS (código 035)

Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público-alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme demanda anual apresentada pelas unidades escolares;
Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais, considerando, para tanto, as especificidades desta língua: suas regras fonológicas, morfológicas, sintáticas, semânticas e pragmáticas próprias, de maneira a possibilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda, favorecendo, ainda, o acesso dessa aos conceitos e aos conhecimentos existentes na sociedade;
Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino em Libras, concomitante e complementar ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum, ensinando os conceitos científicos e curriculares a que o estudante tem contato na sala comum, utilizando, para tanto, a Libras e também outros recursos visuais e de tecnologia assistiva que se fizerem necessários;
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes com surdez matriculados na Rede Municipal de Educação;
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante com surdez, considerando, para tanto, o ensino de Libras e o ensino em Libras;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade do uso da Libras, o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade pelo estudante na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, bem como de divulgação e utilização da Libras;
Ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso da comunicação em Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
Ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PSICOPEGOGO (código 036)

Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto educacional do sistema do qual faz parte;

Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;

Elaborar o planejamento, a organização e o controle de estratégias de trabalho considerando as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto socioeconômico-cultural;

Promover o diálogo entre a comunidade escolar, família, corpo docente, discente e demais funcionários, visando o aprimoramento do processo de aprendizagem e a qualidade profissional dos envolvidos;

Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações entre todos os seus membros;

Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação;

Avaliar as relações vinculares relativas ao: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensino e aprendizagem;

Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

Realizar planejamento com as necessárias adaptações curriculares que contemple conceitos e conteúdos estruturantes com significado relevante para uma aprendizagem significativa;

Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos alunos encaminhados;

Encaminhar, quando necessário, os casos acompanhados para atendimento com especialistas em centros especializados;

Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria de todos que estão ligados àquela instituição;

Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos alunos com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;

Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem dos alunos;

Acompanhar o processo de inclusão dos alunos;

Promover reuniões de estudo com as equipes escolares e demais profissionais especializados que atuam com o aluno;

Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;

Assessorar os docentes nos casos de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

Atender, se necessário, funcionários da escola oferecendo orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos;

Elaborar estratégias para o processo de ensino e aprendizagem, identificando os obstáculos e os elementos facilitadores;

Auxiliar a escola, professores e família na análise e compreensão e prevenção de problemas no processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a solução destes;

Promover ações educacionais frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades;

Mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas à prevenção e à resolução de conflitos na perspectiva da inclusão;

Identificar alunos com desempenho escolar inadequado à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e realizar as orientações e encaminhamentos necessários;

Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, em projetos específicos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária;

Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;

Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;

Realizar outras atribuições de caráter eventual e transitório designadas por seu chefe imediato, correlatas e inerentes a sua função.

SUPERVISOR DE ENSINO (código 037)

Supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos regimentos escolares;

Garantir a integração da rede municipal de ensino, em seus aspectos administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais;

Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas;

Atuar junto aos diretores e secretários da escola, visando racionalizar os serviços burocráticos;

Manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores;

Assistir aos diretores na interpretação de textos legais;

Examinar e visitar documentos dos servidores e da vida escolar do aluno;

Sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão;

Orientar as atividades referentes à matrícula, transferência, expedição de certificados e outros;

Elaborar relatórios de suas atividades anualmente, encaminhando-os ao Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

• Para os cargos de Cozinheira e Motorista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COZINHEIRA

Conhecimentos Específicos: Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Técnicas de preparo e de porcionamento dos alimentos. Noções de elaboração de cardápio. Controle higiênico dos alimentos, do ambiente e equipamentos. Higiene pessoal. Noções básicas de nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais. Atendimento, distribuição e porcionamento de refeições. Controles de tempo e temperatura. Controle de desperdício. Segurança do trabalho Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.). Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

MOTORISTA

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 e atualizações – Código de Trânsito Brasileiro: Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Da Sinalização de Trânsito; Da Operação e Fiscalização de Trânsito; Dos Veículos; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; Anexo I – Dos Conceitos e Definições; Anexo II – Resolução CONTRAN nº 973/2022 e Volumes de I a IX. Resolução CONTRAN nº 925/2022 e seus anexos – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I, sumário, 01 ao 10. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

• Para o cargo de Operador de Máquinas:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Uso de máquinas: pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, esteira, entre outras máquinas; inspeção e cuidados com as máquinas; objetivo da inspeção das máquinas; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica de máquinas; fatores que influenciam na vida útil das máquinas e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento das máquinas; condução de veículos da espécie, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção das máquinas. Direção e operação veicular de máquinas pesadas. Serviço de escavação, compactação, nivelamento de terrenos e transporte de materiais. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Segurança do trabalho.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem – Saúde da Família, Auxiliar de Médico Veterinário, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal do Serviço Inspeção Municipal, Professor de Educação Infantil e Professor I:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: **Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. **Raciocínio Lógico:** Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint). Portal Gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família, Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança. Sistemas de informação – SISAB e ESUS.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conhecimentos Específicos: O Agente de Combate às Endemias: Lei nº 11.350/2006 e atualizações. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Noções de ética e cidadania. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Vistoria e inspeção: busca de focos de endemias; inspeção de caixas d'água, calhas e telhados, entre outros pontos dos imóveis. Notificação compulsória. Aplicação de larvicidas. Endemias: prevenção, sinais e sintomas e tratamento. Plano de combate e noções básicas aos vetores: dengue, leishmaniose visceral e tegumentar, chagas, esquistossomose, malária, entre outros. Ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social, atribuições e competências Eliminações de focos e/ou criadouros de vetores; remoção, controle mecânico e tratamento químico de criadouros de vetores nos locais vistoriados. Medidas de controle e profilaxia, ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social. Pesquisa Larvária. Noções de biossegurança. Sistemas de informação – SISAB e ESUS.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da criança e do adolescente. Procedimentos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa Nacional de Imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de enfermagem em primeiros socorros. Enfermagem em saúde pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na promoção e prevenção em saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação em grupos por patologias. Legislação Profissional COFEN/COREN. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA

Conhecimentos Específicos: Enfermagem Geral: Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e saúde da criança e do adolescente. Procedimentos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa Nacional de Imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de enfermagem em primeiros socorros. Enfermagem em saúde pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na promoção e prevenção em saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação em grupos por patologias. Legislação Profissional COFEN/COREN. **Saúde da Família:** Atuação no Programa de Saúde da Família (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Estratégia do Programa Saúde da Família; a enfermagem e o cuidado na Saúde da Família; processo saúde-doença das famílias e do coletivo; a visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa.

AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimentos Específicos: Métodos de contenção em diferentes espécies animais; técnicas de manejo. Noções elementares de anatomia animal. Noções de esterilização, assepsia, antisepsia e desinfecção em procedimentos cirúrgicos. Cuidados gerais com o animal – exceto os de competência privativa do médico veterinário. Noções de cuidados pré, trans e pós-cirúrgico. Noções de coleta de material para exame laboratorial. Procedimentos gerais de enfermagem veterinária. Preparação de animais para procedimentos veterinários: tosa, banho, limpeza de olhos, dentes e ouvidos, entre outros. Noções de biossegurança. Normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do ASB. Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Regulamentação e Competências Profissionais do Auxiliar em Saúde Bucal. Código de Ética Odontológica. Documentação e Prontuário Odontológico.

FISCAL DO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL

Conhecimentos Específicos: Rotina de fiscalização e autuação do agente público. Autos de infração. Higiene, profilaxia e política sanitária. Saneamento comunitário. Educação Sanitária. Biossegurança; bioética; riscos do trabalho da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários; epidemiologia; regulamentação, fiscalização e vigilância sanitária e epidemiológica; normas e padrões de interesse sanitário; falhas, defeitos, ilícitos e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos e insumos; conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária; conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Inspeção e fiscalização: estabelecimentos que comercializam, transformam ou manipulam, temperando, modificando, fracionando, armazenando ou abatendo, produtos de origem animal; refrigeração de câmaras frias, freezers; asseio e higiene dos manipuladores de alimentos e dos equipamentos utilizados; grau de deterioração dos produtos. Apreensão de produtos fora das especificações. Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei Estadual nº 10.083/98. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – Lei nº 9.782/99. Resolução RDC 275/02: Regulamento – Boas Práticas – Produção/Industrialização de Alimentos. Portaria CVS 5/2013: Regulamento – Boas Práticas – Comércio/Serviços de Alimentos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos – Conhecimentos Pedagógicos & Legislação:

Conhecimentos Pedagógicos:

A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos

- AMORIM, K. S.; ROSSETTI, M. C. Creches com qualidade para a educação e o desenvolvimento integral da criança pequena. In: Psicologia: ciência e profissão, v. 19 n. 2, Brasília, 1999.
- ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- DELORS, J., CHUNG, F., GEREMEK, B., GORHAM, W., KORNHAUSER, A., MANLEY, M., et al. Educação: um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez Editora, 1998.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2015.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FINCO, D.; BARBOSA, M. C. S.; FARIA, A. L. G. (Org.) Campos de experiências na escola da infância: contribuições italianas para inventar um currículo de educação infantil brasileiro. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
- FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.
- FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vítor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vítor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- LEMLE, M. Guia teórico do alfabetizador. São Paulo: Ática, 2007.
- MALTA, M. et al. A contribuição da educação infantil de qualidade e seus impactos no início do ensino fundamental. In: Educação e pesquisa, v.37 n.1, São Paulo, jan./abr. 2011.
- MALUF, M. R.; CARDOSO-MARTINS, C. Alfabetização no século XXI: como se aprende a ler e a escrever. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
- MENDONÇA, O. S.; MENDONÇA, O. C. Alfabetização - Método Sociolinguístico: Consciência social, silábica e alfabética em Paulo Freire. São Paulo: Cortez, 2007.
- MENDONÇA, O. S.; MENDONÇA, O. C. Alfabetizar as crianças na idade certa: práticas linguísticas. São Paulo: Editora Paulus, 2020, 2ª edição.
- MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.
- MORAIS, J. Alfabetizar para a democracia. Porto Alegre: Penso Editora, 2014.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).
BRASIL. Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, seção 1. Brasília, 21 dez. 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Educação Infantil).
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do direito à Educação.
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf]; [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf]. Acesso em: 10 abr. 2019.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. - Educação Infantil
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 11364/2024 – Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP, e dá outras providências.
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 05/1991 – Regime jurídico único dos servidores públicos municipais das autarquias e das fundações Municipais e alterações.
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 79/1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências e alterações.
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 8962/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.
PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 17.290/2005.
PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 14.951/2001.
PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 13.489/1999.

PROFESSOR I

Conhecimentos Específicos – Conhecimentos Pedagógicos & Legislação

Conhecimentos Pedagógicos:

1. O direito à educação e a função social da escola.
2. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
3. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente.
4. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
5. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
6. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
7. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
8. Alfabetização e letramento.
9. Educação matemática.
10. Direitos humanos e diversidade.
11. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
12. Educação inclusiva.
13. EJA.
14. Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
15. Infâncias e culturas infantis.
16. Legislação educacional.
17. Educação Integral.



Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos:

- AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.
- ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.
- BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.
- BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
- CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
- CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
- CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
- DEHAENE, S. Os neurônios da leitura. Porto Alegre: Penso, 2012.
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.
- FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.
- LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- LEMLE, M. Guia teórico do alfabetizador. São Paulo: Ática, 2007.
- LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.
- MALUF, M. R.; CARDOSO-MARTINS, C. Alfabetização no século XXI: como se aprende a ler e a escrever. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. Diversa. 29 out. 2013. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>>.
- MENDONÇA, O. S.; MENDONÇA, O. C. Alfabetização - Método Sociolinguístico: Consciência social, silábica e alfabética em Paulo Freire. São Paulo: Cortez, 2007.
- MENDONÇA, O. S.; MENDONÇA, O. C. Alfabetizar as crianças na idade certa: práticas linguísticas. São Paulo: Editora Paulus, 2020, 2ª edição.
- MORAIS, J. Alfabetizar para a democracia. Porto Alegre: Penso Editora, 2014.
- MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf
- MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
- NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.
- PANIZZA, Mabel et al. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).
- SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.
- SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.
- SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.
- SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016.
- VALENTE, J. A. A sala de aula invertida e a possibilidade do ensino personalizado: uma experiência com a graduação em midialogia. In: BACICH, L. e MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2015.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

- RESOLUÇÃO CNE/CEB 1/2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada).
- BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base). Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do direito à Educação.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, seção 1. Brasília, 21 dez. 1996.

BRASIL. Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. – Ensino Fundamental – anos iniciais

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 11364/2024 – Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP, e dá outras providências.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 05/1991 – Regime jurídico único dos servidores públicos municipais das autarquias e das fundações Municipais e alterações.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 79/1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências e alterações.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 8962/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 17.290/2005.

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 14.951/2001.

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 13.489/1999.

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para os cargos de Bibliotecário, Educador de Saúde, Educador Físico, Psicopedagogo e Supervisor de Ensino:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint). Portal Gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIBLIOTECÁRIO

Conhecimentos Específicos: Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceituação; modelos teóricos; panorama brasileiro; sociedade de informação. Biblioteca Viva: conceito, programas e ações culturais, dinamização de bibliotecas. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. Instrumentos da documentação: tipos de documentos. Processos e técnicas: seleção, tratamento (análise, armazenagem e recuperação) e disseminação. A normalização e as linguagens documentárias. Técnicas de elaboração de descritores, cabeçalhos de assuntos, vocabulário controlado. Serviços de informação manuais e eletrônicos: tipologia; fontes de informação especializadas primárias, secundárias e terciárias. Mecanização e automação de serviços bibliotecários. Principais sistemas de informação automatizados: nacionais e internacionais. Organização e Administração de Bibliotecas: princípios básicos de OAB. Planejamento bibliotecário. Processamento Técnico de Informação: Classificação Decimal de Melvil Dewey: histórico, estrutura. Sinais e símbolos utilizados na CDD. Uso das tabelas auxiliares. Ordenação vertical e horizontal. Catalogação: AACR 2. Código de Catalogação Anglo-Americano. Programas de entrada: autoria individual e múltipla, entidades coletivas, publicações periódicas, documentos legais (legislação e jurisprudência). Catalogação descritiva. Indexação e resumo: noções básicas. Bibliografia: ABNT. NBR6023. Referências bibliográficas. Referenciação de livros e publicações no todo e em parte (números especiais, suplementos), referenciação de artigos de periódicos. Referência: conceituação do serviço de referência. Atendimento a pesquisas e consultas. Estudo do usuário. Técnicas de busca: intercâmbio. Informática documentária: bases de dados documentais; novas tecnologias em serviços de informação; periódicos e documentos eletrônicos; redes de informação e comunicação; bibliotecas eletrônicas (virtuais/digitais). Utilização de fontes gerais de informação, enciclopédia, dicionários, ementários, bibliografias, diretórios. Serviços de alerta e disseminação da informação. Consciência Profissional: legislação, ética, organismos de classe. Decreto Federal nº 520/1992 – Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. Decreto Federal nº 7.559/2011 – Plano Nacional de Livro e Leitura – PNLL. Lei Federal nº 13.696/2018 – Política Nacional de Leitura e Escrita.

EDUCADOR DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia. Noções de doenças transmissíveis: conceito, fonte, hospedeiro, ambiente. Noções da história natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica (conceito, sistema, doenças de notificação compulsória). Saneamento básico: considerações gerais sobre água, lixo, esgoto e controle de vetores e roedores. Educação em Saúde Pública. Educação em Saúde: conceitos, objetivos e princípios. Planejamento de Educação em Saúde: aspectos teóricos e práticos. Promoção de cursos e palestras – diagnósticos educativos dos programas de saúde; levantamento de necessidades, prioridades e oportunidades; adequação dos conteúdos às condições locais; a comunicação no processo comunicativo. Métodos de Educação em Saúde: individuais, de grupo, de público. Metodologia participativa. Recursos Audiovisuais na Educação em Saúde. O processo de supervisão na Educação em Saúde. Educação em Saúde e Educação popular. Educação em Saúde na comunidade: conceito, objetivos e princípios. Sistematização, desenvolvimento e evolução de processos educativos em serviços de saúde na comunidade. Educação Permanente em Saúde na Atenção Básica. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Portaria GM/MS nº 264/2020 – Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: a) Portaria GM/MS nº 1.996/2007; b) Portaria GM/MS nº 3.194/2017. Lei Estadual nº 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

EDUCADOR FÍSICO

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas, filosóficas e antropológicas e sociais do esporte. Dimensões psicológicas do esporte: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos, resiliência. Esporte comunitário e organização de praças esportivas. Organização de eventos esportivos. Esporte e mídia. Especialização esportiva precoce e suas implicações para o crescimento e desenvolvimento motor. Programas esportivos para idosos: aspectos físicos e sociais. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes do treinamento esportivo. Nutrição e esporte ao longo da vida. Socorros de urgência em situações de iniciação e de competição esportiva. Pedagogia do esporte. Educação esportiva e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação: da iniciação esportiva ao esporte de alto rendimento. Esporte paraolímpico: características, modalidades, organização de competições esportivas. Aprendizagem motora.

PSICOPEDAGOGO

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Sociologia da educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na educação. Psicologia da educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: as novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Vertentes do conhecimento (Racionalismos, Empirismo e Interacionismo). Evolução do processo de aprendizagem nas organizações. Estratégias de capacitação e desenvolvimento de pessoas. Programas, metodologias e tecnologias da educação. Critérios de seleção, aprendizagem, Tecnologia da Informação. Ensino à distância – EAD. Educação corporativa: concepção, parâmetros e implementação. Relações da capacitação de pessoas com a Gestão do Conhecimento. Liderança. Avaliação de Desempenho por Competências. Andragogia. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Treinamentos em serviço obrigatórios para os Serviços de Saúde (hospitais) de acordo com as legislações vigentes. Administração de projetos. Levantamento de necessidades de treinamento.

SUPERVISOR DE ENSINO

Conhecimentos Específicos: *Gestão de Resultados:* avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; currículo; ensino e aprendizagem; planejamento educacional; projeto político-pedagógico; regimento escolar; tendências educacionais na sala de aula. *Gestão de Políticas Educacionais:* autonomia da escola; avaliação da educação e indicadores educacionais; educação inclusiva; função social da escola; políticas, estrutura e organização da escola. *Gestão Pedagógica:* alfabetização; a construção do conhecimento; concepções de educação e escola; os teóricos da educação; tecnologias de informação e comunicação na educação. *Gestão de Pessoas:* clima e cultura organizacional; formação continuada; liderança; mediação e gestão de conflitos; participação e trabalho coletivo na escola; poder nas organizações.

Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos

- ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- BURBRIDGE, Anna e Marc. *Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.
- COLL, César e MONEREO, Carlos e Colaboradores. *Psicologia da educação virtual*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- DELORS, J., CHUNG, F., GEREMEK, B., GORHAM, W., KORNHAUSER, A., MANLEY, M., et al. *Educação: um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI*. São Paulo: Cortez Editora, 1998.
- EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRA, Naura Syria C. (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. São Paulo: Cortez, 2000.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Angela da S. (Org.). *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004.
- FERREIRA, Naura S. Carapeto (Org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2008.
- FERREIRO, Emilia; TEBEDOROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas: Autores Associados, 2007.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.
- GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- LÜCK, Heloísa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LÜCK, Heloísa. *Gestão da cultura e do clima organizacional da escola*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v. V.
- LÜCK, Heloísa. *Liderança em gestão escolar*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v. IV.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MENDONÇA, O. S.; MENDONÇA, O. C. *Alfabetização - Método Sociolinguístico: Consciência social, silábica e alfabética em Paulo Freire*. São Paulo: Cortez, 2007.
- MENDONÇA, O. S.; MENDONÇA, O. C. *Alfabetizar as crianças na idade certa: práticas linguísticas*. São Paulo: Editora Paulus, 2020, 2ª edição.
- MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAIS, J. *Alfabetizar para a democracia*. Porto Alegre: Penso Editora, 2014.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007.
- PARO, Vitor H. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PIAGET, Jean. *A equilibrção das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel. *Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.
- SANMARTÍ, Neus. *Avaliar para aprender*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. – Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais
- SILVA JR, Celestino Alves da; RANGEL, Mary (Org.). *Nove Olhares sobre a Supervisão*. Campinas: Papirus, 2007.
- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VEIGA, Ilma P.; RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 2008.
- VERGARA, Sylvania Constant. *Gestão de Pessoas*. São Paulo: Atlas: 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

VIEIRA, Alexandre Thomaz; ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; ALONSO, Myrtes. *Gestão educacional e tecnologia*. São Paulo: Avercamp, 2003.

YVGOTSKY, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.

WOLF, Mariângela Tantin; CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. *Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas*. ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 208 a 214.

BRASIL. Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

BRASIL. Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 14.113 DE 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 2008 - Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

BRASIL. Lei nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEE, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEE, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcospoliticos-legais&Itemid=30192>.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB 1/2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 177/2010 - Dispõe sobre a carreira do Educador Infantil, institui seu plano de carreira e remuneração, e dá providências correlatas e alterações.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 11364/2024 – Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP, e dá outras providências.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 05/1991 – Regime jurídico único dos servidores públicos municipais das autarquias e das fundações Municipais e alterações.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 79/1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências e alterações.

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 8962/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 17.290/2005

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 14.951/2001

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 13.489/1999

• **Para os cargos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas – tabelas, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint). Portal Gov.br.

Conhecimentos Pedagógicos & Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos:

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
- AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Editora Cortez, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pag. 51 a 59.
- LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Editora Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Editora Cortez, 2013, capítulos 2, 7 e 9.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
- MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista DiálogoEducativo, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.
- MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.
- PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
- RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
- RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Editora Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).
- ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.
- VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pag. 15-38.
- WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).
- ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

- BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB 1/2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. – Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais
- UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Base Nacional Comum Curricular.
- Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 05/1991 – Regime jurídico único dos servidores públicos municipais das autarquias e das fundações Municipais e alterações.
- PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 79/1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 8962/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 17.290/2005

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 14.951/2001

PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 13.489/1999

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos Específicos: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra, 1986.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS – CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica. Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira. Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Medição, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IVRJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Editora Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, nº 33, set. / dez. 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

RODRIGUES, David. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Declarações internacionais:

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado:

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdo-cegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise TallaricoPupo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosangela Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS

Conhecimentos Específicos: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia:

Conhecimentos Pedagógicos:

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CARNEIRO, Maria Sílvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

• Para os cargos de Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Portaria 3493/2024. Portaria 2436/2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DENTISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpare. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Atuação do fisioterapeuta na equipe multiprofissional: Portaria 635/2023.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso. Atuação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional: Portaria 635/2023.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Específicos: Nutrição fundamental: digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e obesidade. Nutrição materno-infantil. Nutrição do idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas, tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

qualidade. Técnica dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de serviços de alimentação e nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar, alimentos funcionais e alimentos orgânicos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Guia Alimentar para a População Brasileira. Código de Ética do Nutricionista e suas alterações. Legislação Profissional. Política de Nutrição e Alimentação Escolar (PNAE). O nutricionista no Programa Saúde na Escola (PSE). Educação Alimentar e Nutricional. Educação em saúde com grupos. Prevenção e tratamento das DCNT. Nutrição nas dislipidemias. Atenção domiciliar. Atuação do nutricionista na equipe multiprofissional: Portaria 635/2023.

• Para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Psiquiatra e Médico Sanitarista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Segurança Social. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Portaria 3.493/2024. Portaria 2.436/2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Ginecologia – Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorreias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. Obstetrícia – Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Contratilidade uterina. Mecanismo de parto. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Analgesia e anestesia. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional. Implantações heterotrópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Patologia das membranas, placenta e cordão umbilical. Anomalias congênitas. Gravidez de alto risco. Medicina fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Tocurgia. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal. Atuação do ginecologista na Atenção Básica.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Princípios da terapia anti-infecciosa e uso racional de antimicrobianos. Epidemiologia: vigilância epidemiológica e investigação epidemiológica (casos e epidemias). Imunização: calendário vacinal, imunobiológicos especiais e eventos adversos pós-vacinais. Sepses. Infecções bacterianas: infecção do trato urinário, meningite, pneumonia adquirida na comunidade e no hospital, endocardite, infecção da corrente sanguínea, gastroenterocolite, infecções de pele e tecido celular subcutâneo, osteomielite, tuberculose, hanseníase, febre tifoide, tétano, difteria, leptospirose, cólera. Febre maculosa. Doenças sexualmente transmissíveis (DST): AIDS, sífilis, gonorreia, linfogranuloma venéreo, cancro mole e condiloma acuminado. Infecções causadas por vírus: hepatites virais, mononucleose infecciosa, vírus do grupo Herpes, influenza, raiva, arboviroses (dengue, febre amarela), SARS-CoV-2. Doenças exantemáticas. Infecções fúngicas: micoses superficiais, candidíase, paracoccidioidomicose, histoplasmose, criptococose, aspergilose. Infecções por protozoários: amebíase, giardíase, toxoplasmose e doença de Chagas. Parasitoses intestinais. Doenças tropicais: malária, calazar, leishmaniose tegumentar americana e esquistossomose. Acidentes por animais peçonhentos. Risco de infecção ocupacional. Biossegurança. Isolamento e precauções. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Doenças de notificação compulsória.

MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos Específicos: Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtorno afetivo bipolar e suas manifestações: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Eletroconvulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Transtornos de personalidade: conceito e abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Transtorno ansioso generalizado: conceito, classificação e tratamento. Depressão unipolar: conceito e abordagem terapêutica. Atuação do psiquiatra na Atenção Básica. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Reforma Psiquiátrica. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº 10.216/01, nº 3.088/11 e nº 336/02) – conteúdo e repercussão na prática assistencial. A Política Nacional de Saúde Mental. Ética e Legislação Profissional. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista.

MÉDICO SANITARISTA

Conhecimentos Específicos: Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, classificação de risco. Ferramentas e conceitos para apoio à Saúde da família: territorialização, visita domiciliar, genograma, ecomapa, fluxograma analisador, método clínico centrado na pessoa, clínica baseada em evidências, prontuário orientado por problemas. Educação em saúde e Intersetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde. Diagnóstico de saúde de populações, acompanhamento da situação de saúde no nível local. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Modelos de atenção à saúde: Em Defesa da Vida, Vigilância à Saúde, Cidades Saudáveis, Biomédico, Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família (SAD – Serviço de Assistência Domiciliar) e PACS (Programa de Atendimento Domiciliar). Política de Humanização do SUS e seus dispositivos: Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada. Sistema de informação em saúde (SIS): Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), SIAB, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde (SIA/SUS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS); características e papel dos SIS no sistema de saúde, uso dos SIS na construção de indicadores nos diversos níveis de gestão. Avaliação de resultados do sistema, indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros. Programa Nacional de Imunizações, vacinas de rotina indicadas para os diferentes grupos etários, vacinas indicadas em situações especiais: viajantes, desastres naturais, pessoas portadoras de imunodepressão, epidemias e pandemias, vacinação antirrábica, campanhas de vacinação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

avaliação da cobertura vacinal no nível local, efeitos adversos pós-vacinação. Planejamento no nível local, avaliação da cobertura das ações de saúde, avaliação da qualidade do atendimento. Epidemiologia: história, conceito e utilização. Indicadores de saúde. Fundamentos da vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis; investigação de surtos e eventos inusitados. Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Saneamento ambiental. Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas técnicas. Educação popular em saúde e sua aplicação na saúde coletiva e na promoção da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Portaria 635/2023.

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,

RG nº _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que sou pessoa:

() indígena, conforme Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani) ou declaração de meu pertencimento à comunidade indígena, assinada por 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia;

(Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições) para fins de participação, especificamente, no L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório (RANI ou declaração de pertencimento à comunidade indígena), estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do certame, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidata(o) de próprio punho

Nome do integrante indígena 1: _____

(RG/CPF do integrante indígena 1): _____

Assinatura do integrante indígena de próprio punho

Nome do integrante indígena 2: _____

(RG/CPF do integrante indígena 2): _____

Assinatura do integrante indígena de próprio punho

Nome do integrante indígena 3: _____

(RG/CPF do integrante indígena 3): _____

Assinatura do integrante indígena de próprio punho



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA NEGRA

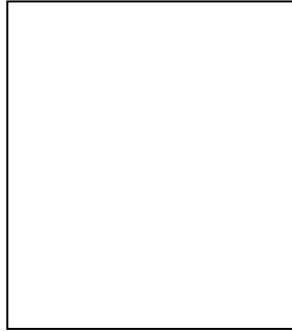


Foto recente – 5x7

Eu, _____,
RG n° _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que
sou pessoa:

() negra de cor _____ (preta/parda);

(Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições) para fins de participação,
especificamente, no L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do
Estado do Rio de Janeiro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa
negra.

() Características físicas (fenótipo)

Especifique: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidata(o) de próprio punho

OBS. imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviá-la, via internet (upload), para a Fundação VUNESP (vide Capítulo 7 deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**ANEXO V
ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP
E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas

Site: www.vunesp.com.br

2) da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

a) Endereço completo: Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1200 - Centro, Presidente Prudente – SP – CEP 19010-081

b) Horário de atendimento: das 8:00 às 17:00 horas (nos dias úteis)

c) Telefones: (0xx18) 3902-4400 ou (0xx18) 3902-4457 ou (0xx18) 3902-4483 ou (0xx18) 3902-4435

(nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas)

d) Site: (<https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/selecao.xhtml>).- (Para o cidadão: CONCURSOS)

e) Diário Oficial do Município: (<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>)

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	15/10/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	De 15/10 a 24/10/2024
Data-limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/10/2024
Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br – do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	04/11/2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	05 e 06/11/2024
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	11/11/2024
Término das inscrições	13/11/2024
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes.	26/11/2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes	27 e 28/11/2024
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes	05/12/2024
Publicação: - da convocação para as provas objetivas (todos os cargos em concurso).	03/01/2025
Aplicação: - das provas objetivas (todos os cargos em concurso) - das provas dissertativas/redação (Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial, Psicopedagogo e Supervisor de Ensino)	19/01/2025
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas (todos os cargos em concurso)	21/01/2025
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de Divulgação de Gabaritos (das provas objetivas de todos os cargos em concurso)	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos em concurso)	22 e 23/01/2025
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado das provas objetivas; - de lista de candidatos a serem convocados para a correção da prova dissertativa e de títulos.	13/02/2025
Período para interposição de recurso referente: - ao resultado das provas objetivas.	14 e 17/02/2025
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, Edital de convocação: Convocação para heteroidentificação	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, Edital de divulgação: Resultado da heteroidentificação; Período de recurso contra o resultado da heteroidentificação.	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, Edital de divulgação: Resultado da análise dos recursos contra o resultado da heteroidentificação.	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas objetivas - do resultado das provas de redação e de títulos - de classificação prévia (cargos com fase única)	A definir
Período de interposição de recurso referente: - do resultado das provas de redações e de títulos - de classificação prévia (cargos com fase única)	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de divulgação: - Resultado dos recursos contra as notas das provas de redação e de títulos - resultado dos recursos contra a classificação prévia (cargos com fase única) - de classificação prévia (cargos com 2ª. fase) - de classificação final	A definir
Período de interposição de recurso referente: - da classificação prévia (cargos com 2ª. fase)	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de divulgação: - do resultado dos recursos contra a classificação prévia (cargos com 2ª fase), contendo a lista de classificação prévia geral e a lista de classificação prévia especial - Classificação final para os cargos com 2ª. Fase	A definir

O candidato deverá acompanhar os comunicados e outras publicações a respeito do concurso público.